



**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**  
**Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros**

Em 23 de novembro de 2016.

AVISO Nº 008/2016

A Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros, no uso de suas atribuições regimentais, por meio do presente AVISO, informa:

I - Considerando que a partir de 30 de novembro de 2016 será obrigatória a comercialização de bilhetes de passagem pela internet e a utilização do ECF e PAF-ECF, ou sistema similar que emita documento fiscal instituído pelo CONFAZ, pelas transportadoras, para o transporte coletivo regular interestadual e internacional de passageiros que não possua características de transporte urbano, conforme determinação do §4º do Artigo 23 da Resolução nº 4.282, de 17 de fevereiro de 2014, alterada pela Resolução nº 4.978, de 22 de dezembro de 2015, informa que ficarão resguardadas da presente obrigatoriedade as operações de transporte coletivo regular de passageiros realizadas em Unidade Federada que realizar a comunicação, por meio de sua Secretaria de Estado da Fazenda, da impossibilidade de adoção neste momento do ECF e PAF-ECF, ou sistema similar, em prazo não superior a 30 de janeiro de 2018.

II – Considerando a divulgação do endereço eletrônico de produção para a recepção dos dados transmitidos para o Sistema de Monitoramento do Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional Coletivo de Passageiros - Monitriip, que se dará até o final deste mês, as empresas de transporte de passageiros com a obrigatoriedade de transmissão dos registros de dados a partir de novembro de 2016 até janeiro de 2017, conforme o inciso III da Portaria nº 92/SUPAS/ANTT, de 27 de junho de 2016, poderão concluir a implantação até 31 de janeiro de 2017.

Alexandre Muñoz Lopes de Oliveira

**Superintendente de Serviços de Transporte de Passageiros**